



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 432/2023

PROJETO DE LEI N.º 150/2023

AUTORIZA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE SEUS DIRETORES, SEM DESPESA PARA ADMINISTRAÇÃO, A OFERECEREM OFICINAS DE CULTURA E ARTE, PALESTRAS, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS OU SOCIAIS, DESENVOLVIDAS PELAS FORÇAS ARMADAS FEDERAIS OU FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL.

Art. 1º Ficam autorizadas as escolas públicas municipais, através de seus diretores, sem despesa para administração, a oferecerem oficinas de cultura e arte, palestras, atividades pedagógicas ou sociais, desenvolvidas pelas forças armadas federais ou forças de segurança pública estadual.

Parágrafo único. Ficam os diretores das escolas autorizados a disponibilizarem o espaço e a estrutura da escola para realização das atividades ou acordar junto as entidades o local para a sua realização.

Art. 2º Para fins desta lei estarão incluídas atividades com cunho social e educativo, que manifestem e conscientizem os usuários da rede municipal escolar, da importância e relevância das atividades de segurança na sociedade.

Art. 3º Demais disposições inerentes ao tema, deverão ser normatizadas por decretos executivos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, "Casa de Félix Araújo", em 28 de dezembro de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 28 de dezembro de 2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário